



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo: **menor preço por item**. Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul** – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 28/04/2026, até as 09 horas do dia 11/05/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 11/05/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 11/05/2026

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .  
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

**Orçamento sigiloso:** ( ) sim (x) não

**Permite consórcio:** ( ) sim (x) não

**Licitação Exclusiva totalmente para ME/EPP:** ( ) sim (x) não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item

**Decremento mínimo de lances:** R\$ 0,10

**Pregoeira titular:** KETLYN FERRONATO GOSMANN

**Pregoeira substituta:** CIBELE GUGLIELMI

**Eder Angelo Zaffari**

Prefeito Municipal em Exercício



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, Sr. **Eder Angelo Zaffari**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a **Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul** - Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 317/2025 de 28 de outubro de 2025 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

**CALENDÁRIO:**

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 28/04/2026, até as 09 horas do dia 11/05/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 11/05/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 11/05/2026

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo Do Sul** através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender este Município, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

- a) **fornecer produtos novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;**

1.3. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município (sem ônus para o mesmo), seja próprio ou subcontratado;

1.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para este Município;

1.6. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da (s) licitante (s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) bem(ns), o que fará prontamente.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.6. Este edital observa o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1. Os itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme identificado no Termo de Referência.

2.6.2. Nos itens de natureza divisível com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, fica estabelecida cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, conforme discriminado no Termo de Referência.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6.3. Na cota principal destinada à ampla concorrência, aplica-se o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à ocorrência de empate ficto.

2.6.4. Na cota reservada, por se tratar de disputa restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-ão as demais regras aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da incidência, na cota principal, da preferência legal prevista para as beneficiárias.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.

### 4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada em campo específico junto à plataforma do Pregão On-line Banrisul.

**4.2. Quando da convocação da licitante provisoriamente vencedora para apresentação da Proposta Final, será aberto, no campo “Julgamento de Proposta”, o prazo de até 01 (um) dia útil para anexação da proposta, devidamente identificada, contendo as seguintes informações:**

4.2.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, telefone, e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O número do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e para emissão do documento fiscal (Nota Fiscal), para fins de cobrança;

4.2.2. Número sequencial e descrição do(s) item(ns), conforme apresentado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

4.2.3. Valor unitário ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, e valor global, em algarismo e por extenso, com o máximo de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

4.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**4.2.5. Em razão da natureza técnica dos itens de informática, a licitante convocada deverá anexar, juntamente com a Proposta Final, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, datasheet, declaração do fabricante ou documento técnico oficial equivalente, apto a comprovar o atendimento integral das características mínimas exigidas para o(s) item(ns) ofertado(s);**

4.2.6. A documentação técnica de que trata o subitem anterior deverá identificar de forma clara a marca, o modelo e, quando houver, o part number do produto ofertado, bem como conter elementos suficientes para a verificação objetiva de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.7. Serão aceitos documentos do fabricante, do distribuidor autorizado ou extraídos de sítio eletrônico oficial, desde que contenham informações suficientes para a análise técnica do item ofertado;

4.2.8. A não apresentação da documentação técnica exigida no subitem 4.2.5, no prazo fixado, bem como a apresentação de documento insuficiente, incompatível, contraditório ou incapaz de comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas, acarretará a desclassificação da proposta no respectivo item;

4.2.9. Poderá ser realizada diligência, a critério da Pregoeira, para esclarecimento ou saneamento de dúvida formal quanto à documentação técnica apresentada, vedada, em qualquer hipótese, a substituição do produto ofertado, a alteração de marca, modelo, fabricante, part number ou configuração originalmente proposta;

4.3. Na proposta de preços deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

4.5. A proposta final deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou por seu representante legal, devendo, neste último caso, ser anexada a respectiva procuração com poderes específicos para este fim;

4.6. A proposta deverá ser cadastrada individualmente para cada item. Caso não seja cadastrada proposta no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada no respectivo item;

4.7. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados, quando houver interesse público devidamente justificado.

## **5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexatos, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.23. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira promoverá diligência para que a licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de justificativas e



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documentos que demonstrem a viabilidade de sua execução, no prazo que for fixado no chat/sistema, sob pena de desclassificação.

5.23.1. A diligência poderá abranger, entre outros elementos, planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos de fornecimento, catálogos, cotações, demonstrativos logísticos, garantias do fabricante, escala de produção e demais documentos aptos a evidenciar que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.23.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, ou sendo insuficientes as justificativas apresentadas, a proposta será desclassificada, observados o contraditório e a motivação da decisão.

5.23.3. A mera apresentação de preço inferior ao estimado pela Administração ou aos demais lances/classificados não implica, por si só, inexequibilidade, devendo a avaliação ocorrer à luz dos elementos concretos do caso.

5.23.4. Desclassificada a proposta por inexequibilidade, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observados os mesmos critérios de aceitabilidade e eventual diligência.

5.24. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.26. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.**

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo menor preço por item e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço por item;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, quando cabível, a formalizar a contratação por instrumento equivalente ou contrato administrativo, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.8. Será declarada vencedora do respectivo item a licitante que atender às exigências deste instrumento e que for detentora do melhor lance, ofertado eletronicamente.

6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

6.10. No caso de bens em geral, e sem prejuízo do disposto no item 5.23 e subitens deste edital, a Administração considerará indício de inexecuibilidade, para fins de análise objetiva, as propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item, hipótese em que a Pregoeira deverá promover diligência para que a licitante comprove a exequibilidade da oferta. A eventual desclassificação somente poderá ocorrer após a diligência e mediante decisão motivada.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da Pregoeira, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

**7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:**

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br)**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto)**;

**7.3.3 Habilitação Cadastral e Jurídica:**

**I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

**II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III – Declaração da licitante**, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**IV – Declaração da Licitante** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja desobrigada pela lei de cumprir este requisito, apresentar declaração adequada a sua realidade;

**V – Declaração de enquadramento**, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação**, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**VII** – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**7.3.4 Regularidade Fiscal:**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

**II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

**7.3.5 Regularidade Trabalhista:**

**I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal;

**II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

**7.3.6 Qualificação Econômico-Financeira:**

**I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

**7.3.7 Qualificação Técnica:**

**I - Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação** mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prévia contratação para entrega de objeto compatível em características, complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto licitado. O referido atestado deverá, ainda, consignar o fornecimento adequado e satisfatório do objeto.

**7.4.** Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua inabilitação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br), ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

## **09 – DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.1.1. Quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento da respectiva fase, sob pena de preclusão;
- b) a apresentação das razões recursais e a apreciação dos recursos dar-se-ão em fase única;
- c) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese excepcional de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico utilizado no certame.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. Para fins operacionais do sistema eletrônico utilizado, a manifestação imediata da intenção de recorrer observará a janela temporal disponibilizada pela plataforma, nos termos deste edital, sem prejuízo da apreciação dos recursos em fase única.

9.7. Para fins deste edital, as intimações, convocações, comunicações e divulgações dos atos praticados no curso da fase recursal serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, sem prejuízo da lavratura da respectiva ata, reputando-se os licitantes intimados com a disponibilização da informação no sistema, cabendo-lhes o acompanhamento contínuo da sessão e das mensagens eletrônicas.

## **10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES**

11.1. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, devendo manter, até a assinatura da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, não se confundindo, por si só, com contrato administrativo. As contratações dela decorrentes serão formalizadas, conforme a natureza e a complexidade do objeto, mediante:

- a) ordem de compra ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota de empenho; ou
- b) excepcionalmente contrato administrativo, quando a Administração entender necessário ou quando a natureza do objeto assim exigir.

11.3.1. Para as aquisições de entrega imediata e de menor complexidade, a ordem de compra, acompanhada da nota de empenho, constituirá instrumento hábil e suficiente para a formalização da contratação, vinculando o fornecedor às condições deste edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Cada convocação para fornecimento indicará, no mínimo, o item, a quantidade, e o número da respectiva nota de empenho, quando emitida.

11.4. O licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ou que, após regularmente convocado, recusar injustificadamente o atendimento da ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, incorrerá em descumprimento da obrigação assumida e ficará sujeito às penalidades cabíveis, inclusive ao cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não atender à convocação da Administração, ou ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata e assunção do fornecimento, nas condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica ou a adoção de outro procedimento legalmente cabível para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

11.7. O fornecedor registrado ficará obrigado, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumprir integralmente os prazos, especificações, garantias e demais condições previstas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na ordem de compra.

## **12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, observadas a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o regulamento municipal e a devida instrução processual.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, com vistas à sua adequação aos valores de mercado.

12.2.1. Frustrada a negociação, poderá o fornecedor ser liberado do compromisso assumido, sem prejuízo da apuração das hipóteses de cancelamento do registro cabíveis, observados o regulamento municipal e a legislação aplicável.

12.2.2. Na hipótese do subitem anterior, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação em iguais condições.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentos comprobatórios, demonstrar a impossibilidade superveniente de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de compra ou da nota de empenho relativa ao item afetado e sejam aceitos os fundamentos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores registrados para negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, cancelar total ou parcialmente o item ou o registro correspondente e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. Os pedidos de revisão, liberação ou cancelamento formulados pelo fornecedor deverão ser apresentados por escrito, com exposição fundamentada dos fatos e juntada dos documentos pertinentes, não produzindo efeitos automáticos e permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas até decisão formal da Administração, ressalvada determinação expressa em contrário.

12.5. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no regulamento municipal e na legislação aplicável, especialmente quando:

- a) descumprir as condições da ata, do edital, da proposta ou da contratação decorrente;
- b) recusar injustificadamente a assinatura da ata ou o atendimento da ordem de compra;
- c) não mantiver as condições de habilitação;
- d) os preços registrados se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado e não houver



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

êxito na negociação;  
e) houver razões de interesse público devidamente motivadas.

12.6. As regras relativas à alteração dos contratos administrativos não se aplicam automaticamente à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação do regime jurídico próprio às contratações dela decorrentes, quando formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.7. Eventuais contratos administrativos celebrados com fundamento nesta Ata observarão, quanto à execução, alteração, fiscalização, pagamento, sanções e extinção, o regime próprio da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas do respectivo instrumento.

### **13 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor.

### **14 – DA ENTREGA**

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do(s) item(ns) que deverá(ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

**14.2. A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Administração – Setor Almojarifado, situada na Rua Sagrada Família, nº 533, Centro – Monte Belo do Sul/RS, ao servidor Sr. Juliano Navarini.**

14.3. A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.4 O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

## 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 16- DO PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o envio e aceite da respectiva nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
4.4.9.05.20.60.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 411  
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
3.3.9.03.01.70.00.00.00 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) 443  
04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
4.4.9.05.23.50.00.00.00 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE) 476  
04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
4.4.9.05.23.00.00.00.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS 4004  
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
3.3.9.03.99.40.00.00.00 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO 473  
04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
4.4.9.05.23.30.00.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 490  
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
3.3.9.03.09.90.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 451  
04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
4.4.9.05.24.10.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES 9250

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. O número do(s) item(ns) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto fornecido;

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

## **17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. A extinção das contratações decorrentes deste certame observará, no que couber, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Ata de Registro de Preços, da ordem de compra, da nota de empenho ou do contrato administrativo, conforme o instrumento utilizado.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.2. As alterações quantitativas ou qualitativas previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços quando formalizadas por contrato administrativo, observadas as condições do respectivo instrumento e a legislação aplicável.

18.2.1. Nas contratações formalizadas por ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, eventuais ajustes observarão as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, vedada a alteração da própria ata fora das hipóteses legalmente admitidas.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjucação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por contrato administrativo, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.14. São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Monte Belo do Sul, ao vinte e sete dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**EDER ANGELO ZAFFARI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026**

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: **Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo Do Sul**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo Do Sul.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar 068/2026.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os equipamentos de informática têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela natureza do objeto, a administração verificou que a melhor forma de contratação será através do sistema Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal 14/2023, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto será fornecido, por intermédio de formalização de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do (s) item (ns) que deverá (ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, no local e aos servidores responsáveis, previamente designados como fiscais;

A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

As ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços serão emitidas, preferencialmente, de forma consolidada por fornecedor, sempre que compatível com a necessidade administrativa, com a natureza dos itens registrados e com o planejamento de abastecimento do Município.

A consolidação dos pedidos tem por finalidade conferir racionalidade administrativa, economicidade operacional e maior eficiência à execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do atendimento das necessidades da Administração.

O fornecedor registrado não poderá recusar o fornecimento do item regularmente solicitado por meio de ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, sob a alegação de inviabilidade econômica, baixo valor, pequena quantidade, ausência de vantagem comercial ou insuficiência do pedido para compensar os custos de entrega, desde que observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no respectivo instrumento de formalização da contratação.

A recusa injustificada ao atendimento da ordem de compra, da nota de empenho ou de instrumento equivalente caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas cabíveis e ao cancelamento do registro de preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na emissão das ordens de compra, a Administração observará, sempre que possível, critérios de agrupamento e consolidação dos itens por fornecedor, ressalvadas as hipóteses de urgência, necessidade específica do serviço público ou inviabilidade material de postergação do fornecimento, devidamente justificadas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO

### 5.1 Justificativa Técnica Para Padronização De Equipamento Do Tipo Access Point (Ponto De Acesso)

Em atendimento a solicitação da Administração Pública, advinda da Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda, segue abaixo parecer técnico acerca da aquisição de equipamentos do tipo de AP (Access Point - Ponto de Acesso).

A Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 41:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Deste modo, a padronização visa objetividade e técnica, demonstrando vantagem financeira e a satisfação do interesse público.

Assim sendo, diante da necessidade de o Ente Municipal adquirir equipamentos do tipo AP por meio de pregão eletrônico, e considerando a existência de 08 unidades do equipamento (APs) da marca Unifi já existentes e distribuídos por toda rede municipal, mister se faz a padronização de tais equipamentos, pois inviável financeiramente ao órgão público, a substituição dos mesmos.

Logo, justifica-se a necessidade da padronização na aquisição de APs (Access Points/Pontos de Acesso) da marca Unifi pelos seguintes motivos, a saber:

- As redes Wi-Fi implementadas com APs do mesmo fabricante proporcionam funcionalidades específicas essenciais para o seu bom funcionamento. Visto que todas as repartições públicas do município de Monte Belo do Sul já possuem APs desta marca a padronização se torna indispensável.

- A utilização de equipamentos da mesma marca garante que o suporte técnico seja prestado com maior agilidade, pois o gerenciamento dos equipamentos é efetuado através de um software único e centralizado, evitando desta forma que diversos softwares diferentes sejam necessários para a execução da mesma atividade. Além disso, a equipe de suporte técnico de TI da Prefeitura possui profissionais que já estão habilitados para gerenciar a tecnologia em questão, inclusive com certificado oficial emitido pelo próprio fabricante dos equipamentos desta marca (Os certificados seguem em anexo).



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Acrescentamos que a padronização da marca não impede a livre concorrência pois existem diversos fornecedores que podem comercializar equipamentos desta marca no mercado.

#### 5.2 Justificativa Técnica Para Padronização De Equipamento Do Tipo Switch:

Em atendimento a solicitação da Administração Pública, advinda da Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda, segue abaixo parecer técnico acerca da aquisição de equipamentos do tipo de Switch.

A Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 41:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Deste modo, a padronização visa objetividade e técnica, demonstrando vantagem financeira e a satisfação do interesse público.

Assim, diante da necessidade de o Ente Municipal adquirir equipamentos de APs, indispensável se faz a aquisição também de Switches, que alimentarão os novos pontos de acesso.

A opção pela marca Unifi é justificada, tendo em vista que já existem na pública rede municipal 08 unidades de APs em uso e devidamente distribuídos. Logo, a padronização de tais equipamentos é medida necessária, pois inviável financeiramente ao órgão público, a substituição de tais equipamentos.

Desta feita, resta plenamente justificada a padronização na aquisição de Switches de acesso da marca Unifi pelos seguintes motivos, a saber:

- Os Switches de acesso da marca Unifi contam com uma tecnologia conhecida como SDN (Software-Defined Networking). Esta tecnologia permite que todos os ativos em operação na infraestrutura da rede, como roteadores, switches e APs, possam ser gerenciados e monitorados mais facilmente e com grande flexibilidade através de um software único e centralizado. Outro benefício trazido por esta solução é que toda complexidade de programação ou configuração dos equipamentos via linha de comando é substituído pela simplicidade de uma interface gráfica, permitindo que técnicos de nível básico de conhecimento possam gerenciar a solução. Importante ressaltar que o software que permite a gerência centralizada dos equipamentos da Unifi é fornecido de forma gratuita pelo fabricante, não gerando custos extras com licenciamento de software para a Administração Pública.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A utilização de Switches da marca Unifi permite a completa integração entre os APs (Access Points/Pontos de Acesso) da mesma marca que já são utilizados nas redes de computadores do município de Monte Belo do Sul. Ambos os equipamentos, Switches e APs, podem ser gerenciados e monitorados pela mesma solução de software citada no item anterior. A utilização da família completa de produtos do mesmo fabricante garante, inclusive, maior agilidade no suporte técnico prestado, uma vez que não são necessários diversos softwares diferentes para a execução de atividades similares, reduzindo assim a complexidade na gestão do ambiente de tecnologia.

- A equipe de suporte técnico de TI da Prefeitura possui profissionais que já estão habilitados para gerenciar a tecnologia em questão, inclusive com certificado oficial emitido pelo próprio fabricante dos equipamentos desta marca (Os certificados seguem em anexo).

- Acrescentamos que a padronização da marca não impede a livre concorrência pois existem diversos fornecedores que podem comercializar equipamentos desta marca no mercado. E, para demonstrar que os Switches da marca Unifi possuem um preço similar aos equipamentos de outros fabricantes oferecidos pelo mercado, anexamos orçamentos de produtos equivalentes para comparação.

Portanto, diante da justificativa acima referida, restou demonstrada a vantagem econômica e técnica para que o Município mantenha a compatibilidade técnica dos produtos Switches, acarretando deste modo, em enorme economia aos cofres públicos municipais.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de entrega do objeto, firmados pelo responsável da Secretaria competente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do Sistema Registro de Preços, conforme disposto no Art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 014/2023.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração nos anos anteriores, após adequação as necessidades atuais, segue os quantitativos abaixo:

| Item | Descrição   | Un | Qtd     | Vlr Uni    | Total     | Condição:                                 |
|------|---|----|---------|------------|-----------|---|
| 1    | 12158 - ACCESS POINT U7 LITE UNIFI  | UN | 5,0000  | 1.230,0000 | 6.150,00  | Exclusiva ME/EPP                          |
| 2    | 20380 - ADAPTADOR USB WIRELESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE ANTENA OMNI DIRECIONAL - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - FREQUÊNCIA: 5GHZ   2.4GHZ - TAXA DE SINAL: 5 GHZ: 11AC: ATÉ 433MBPS (DINÂMICO) - 11N: ATÉ 150MBPS (DINÂMICO) - 11A: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) 2,4 GHZ: 11N: ATÉ 200MBPS (DINÂMICO) - 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) - 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO). GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.  | UN | 6,0000  | 170,0000   | 1.020,00  | Exclusiva ME/EPP                          |
| 3    | 20362 - BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V x 5AH   | UN | 6,0000  | 165,0000   | 990,00    | Exclusiva ME/EPP                          |
| 4    | 13794 - BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V X 7AH TENSÃO: 12 VOLTS, CAPACIDADE: 7 AMPERES, CONDIÇÕES DE CARGA (25°C), TENSÃO DE FLUTUAÇÃO = 13,5 A 13,8V. TENSÃO DE RECARGA (= 18AH) = 14,4 A 14,7V, TENSÃO DE RECARGA = 14,4 A 15,0V. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 15,1   LARGURA 6,5   ALTURA 9,4. PESO: 2,10 KG.   | UN | 6,0000  | 188,3333   | 1.130,00  | Exclusiva ME/EPP                          |
| 5    | 20370 - CAIXA DE SOM USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE CONEXÃO USB - POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 WATTS - GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.   | UN | 10,0000 | 63,3333    | 633,33    | Exclusiva ME/EPP                          |
| 6    | 20417 - CARREGADOR DE SMARTPHONE E CABO TIPO USB-C ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARREGADOR COMPATÍVEL COM CELULAR SAMSUNG GALAXY S23FE - TIPO DE CONECTORES DO CABO USB-C - CARREGADOR DE PAREDE - TIPO DE VELOCIDADE DE CARGA TURBO 45W - VOLTAGEM ENTRADA 110/220V - VOLTAGEM DE SAÍDA 5V - INCLUIR CABO USB-C COM 1M DE COMPRIMENTO - SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA 12 MESES.  | UN | 20,0000 | 93,0000    | 1.860,00  | Exclusiva ME/EPP                          |
| 7    | 20423 - DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO (RESERVA) <b>ITEM COM RESERVA ME/EPP</b> OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO DE 5.0 GHZ COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 20.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK - CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> . O PROCESSADOR DEVERÁ TER INTRODUÇÃO, EM OU APÓS 2023. MEMÓRIA 8GB DE MEMÓRIA DDR5 INSTALADA, OPERANDO A 4.800MHZ, SUPORTANDO UPGRADE PARA 64GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD M.2 2280 PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO, APRESENTAR PART NUMBER JUNTAMENTE A PROPOSTA. PLACA PRINCIPAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1 OU SUPERIOR, NA CATEGORIA PROMOTERS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS M.2 E 2 (DOIS) PARA MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 NATIVAS, SENDO 3 (TRÊS) TIPO A 3.2 E 1 (UMA) TIPO C 3.2 COM VELOCIDADE DE 10GBPS DISPOSTAS NO GABINETE, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE TPM 2.0. POSSUIR NATIVAMENTE 02(DUAS) PORTAS NO PADRÃO DIGITAL, SUPORTANDO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE, CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO WI-FI 6 802.11AX 2X2 E BLUETOOTH 5.2, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE INTERNAMENTE AO GABINETE. GABINETE COM VOLUME NÃO | UN | 3,0000  | 8.927,3333 | 26.782,00 | <b>Cota reservada</b><br>Exclusiva ME/EPP |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |    |                   |            |  |  |
|--|----|-------------------|------------|--|--|
| <p>SUPERIOR A 9L. DEVERÁ POSSUIR NATIVAMENTE TECNOLOGIA TOOL-LESS PARA ABERTURA DO EQUIPAMENTO, REMOÇÃO DO PAINEL FRONTAL E MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA DE 89% E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260W. TECLADO USB PADRÃO ABNT-2, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR DE 1,5 M. MOUSE LASER USB, DOTADO DE 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL) E RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. OS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO EM FÁBRICA, LICENCIADO PARA MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO COMPUTADOR. MONITOR COM TELA IPS WLED 21.4, COM ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO AMPLOS DE 178 GRAUS, RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DO MONITOR. PORTAS DE CONEXÃO HDMI, DP, VGA E 4XUSB INTEGRADAS AO MONITOR. PADRÃO VESA DE 100 MM E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS E MANUAL. O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO. GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL (ON SITE) PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE, DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA CAPAZES DE EXECUTAR TAREFAS DE TROUBLESHOOTING E RESOLVER PROBLEMAS DURANTE O PRÓPRIO ATENDIMENTO, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS PELO FABRICANTE, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO STATUS DE GARANTIA VIGENTE.ACOMPANHAR SOLUÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA GERENCIAR TODOS OS DISPOSITIVOS EXTERNOS, MONITORES E PERIFÉRICOS DE SUA FABRICAÇÃO, PERMITINDO QUE PERSONALIZE A FORMA COMO INTERAGE COM OS DISPOSITIVOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE. O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO, DMTF BOARD OU CIM, E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, E UBUNTU, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO HCL DOS RESPECTIVOS DESENVOLVEDORES OU POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO, PART NUMBER E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p> |    |                   |            |  |  |
| <p>8 20365 - DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO DE 5.0 GHZ COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 20.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK - CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. O PROCESSADOR DEVERÁ TER INTRODUÇÃO, EM OU APÓS 2023. MEMÓRIA 8GB DE MEMÓRIA DDR5 INSTALADA, OPERANDO A 4.800MHZ, SUPORTANDO UPGRADE PARA 64GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD M.2 2280 PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE</p>  | UN | 12,00008.927,3333 | 107.128,00 |  | <p><b>Cota principal</b><br/>         Ampla concorrência com observância a preferência da Lei 123/2006</p> |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>256GB. DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO, APRESENTAR PART NUMBER JUNTAMENTE A PROPOSTA. PLACA PRINCIPAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1 OU SUPERIOR, NA CATEGORIA PROMOTERS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS M.2 E 2 (DOIS) PARA MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 NATIVAS, SENDO 3 (TRÊS) TIPO A 3.2 E 1 (UMA) TIPO C 3.2 COM VELOCIDADE DE 10GBPS DISPOSTAS NO GABINETE, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE TPM 2.0. POSSUIR NATIVAMENTE 02(DUAS) PORTAS NO PADRÃO DIGITAL, SUPORTANDO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE, CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO WI-FI 6 802.11AX 2X2 E BLUETOOTH 5.2, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE INTERNAMENTE AO GABINETE. GABINETE COM VOLUME NÃO SUPERIOR A 9L. DEVERÁ POSSUIR NATIVAMENTE TECNOLOGIA TOOL-LESS PARA ABERTURA DO EQUIPAMENTO, REMOÇÃO DO PAINEL FRONTAL E MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA DE 89% E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260W. TECLADO USB PADRÃO ABNT-2, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR DE 1,5 M. MOUSE LASER USB, DOTADO DE 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL) E RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. OS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO EM FÁBRICA, LICENCIADO PARA MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO COMPUTADOR. MONITOR COM TELA IPS WLED 21.4, COM ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO AMPLOS DE 178 GRAUS, RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DO MONITOR. PORTAS DE CONEXÃO HDMI, DP, VGA E 4XUSB INTEGRADAS AO MONITOR. PADRÃO VESA DE 100 MM E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS E MANUAL. O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO. GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL (ON SITE) PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE, DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA CAPAZES DE EXECUTAR TAREFAS DE TROUBLESHOOTING E RESOLVER PROBLEMAS DURANTE O PRÓPRIO ATENDIMENTO, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS PELO FABRICANTE, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO STATUS DE GARANTIA VIGENTE.ACOMPANHAR SOLUÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA GERENCIAR TODOS OS DISPOSITIVOS EXTERNOS, MONITORES E PERIFÉRICOS DE SUA FABRICAÇÃO, PERMITINDO QUE PERSONALIZE A FORMA COMO INTERAGE COM OS DISPOSITIVOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE. O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO, DMTF BOARD OU CIM, E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, E UBUNTU, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO HCL DOS RESPECTIVOS DESENVOLVEDORES OU POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO, PART NUMBER E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|   |   |    |                  |           |  |
|---|---|----|------------------|-----------|--|
|   | FORNECIDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.  |    |                  |           |  |
| 9 | 20422 - DESKTOP CORPORATIVO SEM MONITOR (RESERVA) <b>ITEM COM RESERVA ME/EPP</b> OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO DE 5.0 GHZ COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 20.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK - CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. O PROCESSADOR DEVERÁ TER INTRODUÇÃO, EM OU APÓS 2023. MEMÓRIA 8GB DE MEMÓRIA DDR5 INSTALADA, OPERANDO A 4.800MHZ, SUPORTANDO UPGRADE PARA 64GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD M.2 2280 PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO, APRESENTAR PART NUMBER JUNTAMENTE A PROPOSTA. PLACA PRINCIPAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1 OU SUPERIOR, NA CATEGORIA PROMOTERS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS M.2 E 2 (DOIS) PARA MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 NATIVAS, SENDO 3 (TRÊS) TIPO A 3.2 E 1 (UMA) TIPO C 3.2 COM VELOCIDADE DE 10GBPS DISPOSTAS NO GABINETE, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE TPM 2.0. POSSUIR NATIVAMENTE 02(DUAS) PORTAS NO PADRÃO DIGITAL, SUPORTANDO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE, CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO WI-FI 6 802.11AX 2X2 E BLUETOOTH 5.2, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE INTERNAMENTE AO GABINETE. GABINETE COM VOLUME NÃO SUPERIOR A 9L. DEVERÁ POSSUIR NATIVAMENTE TECNOLOGIA TOOL-LESS PARA ABERTURA DO EQUIPAMENTO, REMOÇÃO DO PAINEL FRONTAL E MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA DE 89% E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260W. TECLADO USB PADRÃO ABNT-2, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR DE 1,5 M. MOUSE LASER USB, DOTADO DE 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL) E RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. OS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO EM FÁBRICA, LICENCIADO PARA MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO COMPUTADOR. GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL (ON SITE) PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE, DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA CAPAZES DE EXECUTAR TAREFAS DE TROUBLESHOOTING E RESOLVER PROBLEMAS DURANTE O PRÓPRIO ATENDIMENTO, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS PELO FABRICANTE, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO STATUS DE GARANTIA VIGENTE. ACOMPANHAR SOLUÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA GERENCIAR TODOS OS DISPOSITIVOS EXTERNOS, MONITORES E PERIFÉRICOS DE SUA FABRICAÇÃO, PERMITINDO QUE PERSONALIZE A FORMA COMO INTERAGE COM OS DISPOSITIVOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE. O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR | UN | 3,00007.966,6667 | 23.900,00 | <b>Cota reservada Exclusiva ME/EPP</b> |



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |  |    |         |            |           |   |
|----|--|----|---------|------------|-----------|---|
|    | ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO, DMTF BOARD OU CIM, E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, E UBUNTU, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO HCL DOS RESPECTIVOS DESENVOLVEDORES OU POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO, PART NUMBER E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.   |    |         |            |           |   |
| 10 | 20364 - DESKTOP CORPORATIVO SEM MONITOR OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO DE 5.0 GHZ COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 20.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK - CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> . O PROCESSADOR DEVERÁ TER INTRODUÇÃO, EM OU APÓS 2023. MEMÓRIA 8GB DE MEMÓRIA DDR5 INSTALADA, OPERANDO A 4.800MHZ, SUPORTANDO UPGRADE PARA 64GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD M.2 2280 PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO, APRESENTAR PART NUMBER JUNTAMENTE A PROPOSTA. PLACA PRINCIPAL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1 OU SUPERIOR, NA CATEGORIA PROMOTERS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS M.2 E 2 (DOIS) PARA MEMÓRIA. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES USB 3.2 NATIVAS, SENDO 3 (TRÊS) TIPO A 3.2 E 1 (UMA) TIPO C 3.2 COM VELOCIDADE DE 10GBPS DISPOSTAS NO GABINETE, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE TPM 2.0. POSSUIR NATIVAMENTE 02(DUAS) PORTAS NO PADRÃO DIGITAL, SUPORTANDO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE, CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO WI-FI 6 802.11AX 2X2 E BLUETOOTH 5.2, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE INTERNAMENTE AO GABINETE. GABINETE COM VOLUME NÃO SUPERIOR A 9L. DEVERÁ POSSUIR NATIVAMENTE TECNOLOGIA TOOL-LESS PARA ABERTURA DO EQUIPAMENTO, REMOÇÃO DO PAINEL FRONTAL E MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPROVADA DE 89% E POTÊNCIA MÁXIMA DE 260W. TECLADO USB PADRÃO ABNT-2, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR DE 1,5 M. MOUSE LASER USB, DOTADO DE 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL) E RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. OS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO EM FÁBRICA, LICENCIADO PARA MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO COMPUTADOR. GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL (ON SITE) PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE, DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA CAPAZES DE EXECUTAR TAREFAS DE TROUBLESHOOTING E RESOLVER PROBLEMAS DURANTE O PRÓPRIO ATENDIMENTO, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS PELO FABRICANTE, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO | UN | 12,0000 | 7.966,6667 | 95.600,00 | <b>Cota principal Ampla</b><br>concorrência com observância da Lei 123/2006 |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |  |    |         |            |           |                  |
|----|--|----|---------|------------|-----------|------------------|
|    | FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO STATUS DE GARANTIA VIGENTE. ACOMPANHAR SOLUÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA GERENCIAR TODOS OS DISPOSITIVOS EXTERNOS, MONITORES E PERIFÉRICOS DE SUA FABRICAÇÃO, PERMITINDO QUE PERSONALIZE A FORMA COMO INTERAGE COM OS DISPOSITIVOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE. O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO, DMTF BOARD OU CIM, E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, E UBUNTU, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO HCL DOS RESPECTIVOS DESENVOLVEDORES OU POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO, PART NUMBER E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.   |    |         |            |           |                  |
| 11 | 10887 - ESTABILIZADOR SMS 300VA BIVOLT   | UN | 10,0000 | 410,0000   | 4.100,00  | Exclusiva ME/EPP |
| 12 | 20375 - LICENÇA DE USO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2024 64 BITS MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 ESD DOWNLOAD (WORD, EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK) 64 BITS.IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO. VALIDADE DE USO: PERPÉTUA.  | UN | 20,0000 | 1.530,0000 | 30.600,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 13 | 20368 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 3200 8GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR4 - CAPACIDADE 8 GB - TIPO DDR4 - VELOCIDADE: 3.200 MHZ - GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.  | UN | 6,0000  | 600,0000   | 3.600,00  | Exclusiva ME/EPP |
| 14 | 20369 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 3200 8GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 - CAPACIDADE 8 GB - TIPO DDR4 - VELOCIDADE: 3.200 MHZ - GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.  | UN | 6,0000  | 600,0000   | 3.600,00  | Exclusiva ME/EPP |
| 15 | 20376 - MONITOR IPS DE 21 OS EQUIPAMENTOS DEVEM NOVOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO E PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. TELA COM ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÕES AMPLOS DE 178° HORIZONTAL E 178° VERTICAL, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE CONTRASTE DE 1000:1 E TAXA DE BRILHO 250 NITS. BASE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO MONITOR. PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM E RANHURA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. PORTAS PARA CONEXÃO 1X HDMI, 1X DISPLAY PORT, 1X VGA E 4X USB-A 5 GBPS INTEGRADAS AO MONITOR. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO OS SEGUINTE CABOS: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, HDMI, DISPLAY PORT E USB A-B. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO O MESMO FABRICANTE DO MONITOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARANTIA DE 36 MESES ONSITE OU TROCA DO MONITOR, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA CAPAZES DE EXECUTAR TAREFAS DE TROUBLESHOOTING E RESOLVER PROBLEMAS DURANTE O PRÓPRIO ATENDIMENTO, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS PELO FABRICANTE, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O FABRICANTE DEVE FORNECER SOLUÇÃO QUE PERMITA GERENCIAR TODOS OS DISPOSITIVOS MONITORES DE SUA FABRICAÇÃO, PERMITINDO QUE PERSONALIZAR A FORMA COMO | UN | 10,0000 | 1.156,6667 | 11.566,67 | Exclusiva ME/EPP |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |   |    |         |            |          |                  |
|----|---|----|---------|------------|----------|------------------|
|    | INTERAGE COM OS DISPOSITIVOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE. O FABRICANTE DEVERA POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO STATUS DE GARANTIA VIGENTE. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS, ENERGY STAR, TCO 8.0, EPEAT GOLD, DMTF BOARD/CIM E HCL MICROSOFT. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PART NUMBER PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÕES PARA O MODELO OFERTADO. NO CASO DE CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA   |    |         |            |          |                  |
| 16 | 20387 - MOUSE COM FIO USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOUSE USB COM FIO COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5 M - ÓPTICO - RESOLUÇÃO: 1.000 DPI; COM 3 BOTÕES E SCROLL - COMPATIBILIDADE - WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR, LINUX, MACOS X 10.4 OU SUPERIOR; PLUG AND PLAY; AMBIDESTRO. GARANTIA 36 MESES DO FABRICANTE. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.   | UN | 15,0000 | 50,0000    | 750,00   | Exclusiva ME/EPP |
| 17 | 9280 - MOUSE PAD ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PREFERENCIALMENTE ESCURA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,5 X 27 X 18,5 CM - APOIO DE MÃO EM GEL E MATERIAL. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO   | UN | 30,0000 | 41,0000    | 1.230,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 18 | 20388 - MOUSE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOUSE SEM FIO ÓPTICO - 2.4 GHZ - DISTÂNCIA OPERACIONAL ATÉ 10 M - RESOLUÇÃO 1000 DPI; COM 3 BOTÕES; INTERFACE 1 X USB; PLUG AND PLAY - COMPATIBILIDADE - WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR, LINUX, MACOS X 10.4 OU SUPERIOR; AMBIDESTRO. GARANTIA 36 MESES DO FABRICANTE. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.   | UN | 15,0000 | 93,0000    | 1.395,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 19 | 20363 - NOBREAK 1200VA, ENTRADA BIVOLT, COM BATERIA SELADA O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE EM ANEXO A PROPOSTA APRESENTADA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. NOBREAK MICRO PROCESSADO DE ALTA PERFORMANCE, COM SUPORTE PARA 1 A 240 INTERRUPTÇÕES FÍSICAS. NÚMERO DE NÍVEIS DE PRIORIDADE CONFIGURÁVEIS DE 8 A 256.; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA DE PELO MENOS 1200VA E FATOR DE POTÊNCIA 0,5 (600W); PELO MENOS 2 (DOIS) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) BATERIAS INTERNAS, SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO COM PELO MENOS 9AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA COM BATERIAS INTERNAS (CONSIDERANDO CONSUMO APROXIMADO DE 80W) TECNOLOGIA QUE PERMITA O DISPOSITIVO SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA FUNÇÃO MUTE QUE PERMITE INIBIR / HABILITAR A CAMPAINHA AUTO TESTE AO SER LIGADO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 120V, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO PARA 220V. PELO MENOS 8 TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR-14136-2002, DE 10A. DEVERÁ POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR PARA UMA TENSÃO DE SAÍDA MAIS ADEQUADA E PRECISA. COMUNICAÇÃO PADRÃO ETHERNET 10/100, COM PROTOCOLO MODBUS/TCP, SUPORTANDO MONITORAMENTO REMOTO DO EQUIPAMENTO POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE GRATUITO. ESTE SOFTWARE, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE NO EQUIPAMENTO EM SEU WEBSITE. LEDS FRONTAIS DE INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO E CONDIÇÕES DO NOBREAK, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, A FIM DE EVITAR O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL PORTA FUSÍVEL EXTERNA COM UNIDADE RESERVA; PROTEÇÕES CONTRA: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA, SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR, SUB E SOBREFRÉQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA, SUB E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA E SURTOS DA REDE ELÉTRICA E DESCARGA ATMOSFÉRICA; REARME AUTOMÁTICO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E TEMPERATURA. EM CASO DE ACIONAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DE FORMA AUTOMÁTICA RELIGAR EM ATÉ TRÊS TENTATIVAS TEMPORIZADAS. GERENCIAMENTO DA BATERIA, A FIM DE INFORMAR QUANDO A MESMA PRECISA SER | UN | 6,0000  | 1.652,6667 | 9.916,00 | Exclusiva ME/EPP |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |   |    |         |            |           |                                 |
|----|---|----|---------|------------|-----------|---------------------------------|
|    | <p>SUBSTITUÍDA TRUE RMS (INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS) ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS; GABINETE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTO POR MATÉRIAS COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA E ALTO IMPACTO, POSSUINDO RUÍDO MENOS DE 46DBA E PROTEÇÃO IP20. NOBREAK DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PELO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR EM SEU TRANSFORMADOR FIOS DE COBRE PURO; GARANTIA DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 12 MESES PARA BATERIAS DEVENDO SER PRESTADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, EM ANEXO A PROPOSTA APRESENTADA. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS PELA LEGISLAÇÃO DE INFORMÁTICA E GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E PART NUMBER PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, ACESSÓRIOS E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p>  |    |         |            |           |                                 |
| 20 | <p>2360 - NOBREAK 600VA, ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT, COM BATERIA SELADA POTENCIA: 600VA E FATOR DE POTENCIA DE 0,5 COM CERTIFICAÇÃO ISO9001; NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA E PROTEÇÃO TRUE RMS; PADRÃO TOMADA NOVO ABNT NBR: 14136; MINIMO 1 BATERIA 12V X7AH; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA; ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NIVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR; MINIMO 6 TOMADAS 10A COM AUTONOMIA DA BATERIA; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT COM ENTRADA 115/220V, TENSÃO SAÍDA 115V(220V CONFIGURÁVEL); FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; GARANTIA DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 12 MESES PARA BATERIAS DEVENDO SER PRESTADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, EM ANEXO A PROPOSTA APRESENTADA. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS PELA LEGISLAÇÃO DE INFORMATICA E GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E PART NUMBER PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, ACESSÓRIOS E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</p> | UN | 10,0000 | 712,6667   | 7.126,67  | Exclusiva ME/EPP                |
| 21 | <p>20425 - NOTEBOOK CORPORATIVO - TIPO 01 (RESERVA) <b>ITEM COM RESERVA ME/EPP</b><br/> <b>ESPECIFICAÇÕES</b> MÍNIMAS: 1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS E SEM USO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. 2. PROCESSADOR 2.1. PROCESSADOR DE 64 BITS; 2.2. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.3 GHZ BASE E TURBO DE 4.5 GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 13.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK-CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> ONDE SERÁ REALIZADO A COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO. 2.3. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA SERÁ UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I5-1334U E AMD RYZEN 5 7535U. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTE, MAS DE PERFORMANCE IGUAL</p>  | UN | 3,0000  | 5.616,6667 | 16.850,00 | Cota reservada Exclusiva ME/EPP |



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>OU SUPERIOR. 2.4. O PROCESSADOR DEVERÁ TER INTRODUÇÃO, APÓS 2023 OU SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR. O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA. 3. MEMÓRIA 3.1. DEVE POSSUIR 8GB INSTALADO COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR, OPERANDO A 3.200 MHZ OU SUPERIOR. 3.2. SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, DEVENDO DISPONIBILIZAR 1 (UM) SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO FUTURA E SLOTS SUPORTANDO UPGRADE PARA 4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.1. DEVE SER INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DO TIPO SSD NVME, COM 256GB, DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO MESMO; 5. PLACA PRINCIPAL 5.1. PLACA PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM UEFI 2.1 CATEGORIA PROMOTERS, NÃO SENDO ACEITAS AMBAS AS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. 5.2. CONECTIVIDADE CABEADA NO PADRÃO GIGABIT E SEM FIO NO PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH 5.3, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE. 5.3. UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO DIGITAL HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES. 5.4. DUAS PORTAS USB 3.1 5GBPS E UMA USB 3.1 GEN2 10GBPS COM SUPORTE A DISPLAYPORT1.4, SEGURANÇA INTEGRADA DO TIPO FTPM PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. 6. TELA 6.1. TELA COM TECNOLOGIA HD LED DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768. 7. MULTIMÍDIA 7.1. MULTIMÍDIA COM CONTROLE DE VOLUME E ALTO-FALANTES DE SOM ESTÉREO 16BITS INCORPORADO À PLACA MÃE. 7.2. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR(ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, MICROFONE, E WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. 8. TECLADO 8.1. TECLADO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT-2 PADRÃO PORTUGUÊS BR. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 8.2. DISPOSITIVO APONTADOR SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) INCORPORADO COM NO MÍNIMO 2 BOTÕES. 9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 9.1. FONTE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIUM-ION (LI-ION) DE 41 WHR, SUPORTANDO AUTONOMIA DE 7 HORAS. SISTEMA OPERACIONAL 9.2. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO PARA MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, LICENCIADO COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO COMPUTADOR. 10. GARANTIA 10.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES ON SITE, EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SOFTWARES OEM EMBARCADOS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 10.2. A EMPRESA FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO, WHATSAPP, CHAT E E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; 10.3. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. 10.4. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; A) POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; B) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; C) DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROMETENDO-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. 11. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 11.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 11.2. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO 9.0, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE MILITAR STD-810H, DMTF BOARD OU CIM E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |  |    |         |            |           |   |
|----|--|----|---------|------------|-----------|---|
|    | OPERACIONAIS WINDOWS, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO HCL DO RESPECTIVO DESENVOLVEDOR. 11.3. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. 11.4. DECLARAÇÕES EXIGIDAS JUNTO A PROPOSTA: 11.4.1. APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DOS 12 MESES. 11.4.2. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE O EQUIPAMENTO PERTENCE A LINHA CORPORATIVA E SEREM NOVOS COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. 11.4.3. DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. 11.4.4. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO: MODELO OFERTADO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E GARANTIA   |    |         |            |           |   |
| 22 | 20366 - NOTEBOOK CORPORATIVO - TIPO 01 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS E SEM USO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. 2. PROCESSADOR 2.1. PROCESSADOR DE 64 BITS; 2.2. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.3 GHZ BASE E TURBO DE 4.5 GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 13.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK-CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> ONDE SERÁ REALIZADO A COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO. 2.3. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA SERÁ UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I5-1334U E AMD RYZEN 5 7535U. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTE, MAS DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR. 2.4. O PROCESSADOR DEVERÁ TER INTRODUÇÃO, APÓS 2023 OU SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR. O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA. 3. MEMÓRIA 3.1. DEVE POSSUIR 8GB INSTALADO COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR, OPERANDO A 3.200 MHZ OU SUPERIOR. 3.2. SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, DEVENDO DISPONIBILIZAR 1 (UM) SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO FUTURA E SLOTS SUPORTANDO UPGRADE PARA 4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.1. DEVE SER INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DO TIPO SSD NVME, COM 256GB, DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO MESMO; 5. PLACA PRINCIPAL 5.1. PLACA PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, BIOS COM DIREITOS DE COPYRIGHT EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM UEFI 2.1 CATEGORIA PROMOTERS, NÃO SENDO ACEITAS AMBAS AS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. 5.2. CONECTIVIDADE CABEADA NO PADRÃO GIGABIT E SEM FIO NO PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH 5.3, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE. 5.3. UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO DIGITAL HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES. 5.4. DUAS PORTAS USB 3.1 5GBPS E UMA USB 3.1 GEN2 10GBPS COM SUPORTE A DISPLAYPORT1.4, SEGURANÇA INTEGRADA DO TIPO FTPM PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. 6. TELA 6.1. TELA COM TECNOLOGIA HD LED DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768. 7. MULTIMÍDIA 7.1. MULTIMÍDIA COM CONTROLE DE VOLUME E ALTO-FALANTES DE SOM ESTÉREO 16BITS INCORPORADO À PLACA MÃE. 7.2. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR(ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, MICROFONE, E WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. 8. TECLADO 8.1. TECLADO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT-2 PADRÃO PORTUGUÊS BR. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 8.2. DISPOSITIVO APONTADOR SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) INCORPORADO COM NO MÍNIMO 2 BOTÕES. 9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 9.1. FONTE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIU-ION (LI-ION) DE 41 WHR, SUPORTANDO AUTONOMIA DE 7 HORAS. SISTEMA OPERACIONAL 9.2. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO PARA MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, | UN | 12,0000 | 5.616,6667 | 67.400,00 | Cota principal Ampla concorrência com observância a preferência da Lei 123/2006 |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |  |        |            |           |                                 |
|----|--|--------|------------|-----------|---------------------------------|
|    | <p>LICENCIADO COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO COMPUTADOR. 10. GARANTIA 10.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES ON SITE, EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SOFTWARES OEM EMBARCADOS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 10.2. A EMPRESA FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO, WHATSAPP, CHAT E E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; 10.3. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. 10.4. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; A) POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; B) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; C) DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROMETENDO-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. 11. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 11.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 11.2. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR ENQUADRADO OU DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, TCO 9.0, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE MILITAR STD-810H, DMTF BOARD OU CIM E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, COMPROVADO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO HCL DO RESPECTIVO DESENVOLVEDOR. 11.3. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. 11.4. DECLARAÇÕES EXIGIDAS JUNTO A PROPOSTA: 11.4.1. APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DOS 12 MESES. 11.4.2. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE O EQUIPAMENTO PERTENCE A LINHA CORPORATIVA E SEREM NOVOS COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. 11.4.3. DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. 11.4.4. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO: MODELO OFERTADO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E GARANTIA</p> |        |            |           |                                 |
| 23 | <p>20424 - NOTEBOOK CORPORATIVO -TIPO 02 (RESERVA) <b>ITEM COM RESERVA ME/EPP</b> OS UN<br/>         EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS E SEM USO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. 1. PROCESSADOR 1.1. PROCESSADOR DE 64 BITS. 1.2. PERTENCENTE DAS LINHAS INTEL CORE ULTRA OU AMD RYZEN SERIES 7000 OU MAIS RECENTE, LANÇADOS NO MERCADO A PARTIR DE 2023; 1.3. 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS; 1.4. SUPORTAR TECNOLOGIAS DE TURBO BOOST OU TURBO CORE E DE VIRTUALIZAÇÃO. 1.5. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, SERÁ USADO O PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5 125U OU O, AMD RYZEN 5 7535U, DE ACORDO COM A PLATAFORMA OFERTADA. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES, DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTES, DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SE RESPEITE A LINHA DE PROCESSADORES SOLICITADA, CORE ULTRA 5 OU RYZEN 5 SEJA DO MESMO ANO DE LANÇAMENTO OU MAIS RECENTE E AFERIDO PELO PASSMARK, VERSÃO MAIS ATUAL; 1.6. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; 1.7.</p>   | 2,0000 | 9.533,3333 | 19.066,67 | Cota reservada Exclusiva ME/EPP |



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; 2. PLACA PRINCIPAL 2.1. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. 2.2. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO; 3. BIOS 3.1. BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI. 3.2. COM SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET. 3.3. BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) DE LIVRE EDIÇÃO SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO PELO FABRICANTE. 3.4. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 3.5. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA MEMBERSHIP LIST DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. 4. MEMÓRIA 4.1. DEVERÁ POSSUIR 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR5 4.800 MT/S OU SUPERIOR. 4.2. NO MÍNIMO 16GB INSTALADOS. 4.3. EXPANSÍVEL A 32GB 5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 5.1. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INSTALADA COM A CAPACIDADE DE 256GB DO TIPO SSD NVME; 6. SEGURANÇA 6.1. DEVERÁ POSSUIR O LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS. 6.2. EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DO TIPO KENSINGTON OU NOBLE. 7. PORTAS E INTERFACES 7.1. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO (SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO). 7.2. POSSUIR 4 (QUATRO) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 3.2 ENERGIZADA E, DEVERÁ POSSUIR, 2 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO USB 3.2 TIPO C, COM CAPACIDADE DE TRANSMITIR SINAL DE VÍDEO E CARREGAR O EQUIPAMENTO SIMULTANEAMENTE, PERMITINDO CONEXÃO ÚNICA ENTRE O NOTEBOOK E AS DOCAS COMPATÍVEIS. 7.3. SAÍDA PADRÃO HDMI 2.1 OU OUTRA PORTA COM ADAPTADOR APROPRIADO PARA DISPONIBILIZAR SAÍDA HDMI. 8. TECLADO 8.1. TECLADO RETRO ILUMINADO ACOPLADO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT2. 8.2. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 8.3. COM PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS. 9. DISPOSITIVO APONTADOR 9.1. MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD OU CLICKPAD COM 2 BOTÕES. 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA 10.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 65W, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ. 10.2. BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE ENERGÉTICA DE PELO MENOS 56WHR; 10.3. EQUIPAMENTO, NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ OFERECER SUPORTE A CARGA RÁPIDA DA BATERIA; 11. GABINETE 11.1. COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÕES MILITARES MIL-STD-810H; 11.2. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. 11.3. POSSUIR ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS AO GABINETE. 11.4. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR O SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON OU NOBLE. 12. INTERFACE DE VÍDEO 12.1. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; 12.2. POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNA DO TIPO HDMI 2.1; 13. TELA 13.1. TAMANHO MÍNIMO DE 14 .. 13.2. TELA DO TIPO IPS OU WVA COM ÂNGULO DE VISÃO, HORIZONTAL E VERTICAL DE 160º; 13.3. TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXOS. 13.4. RETRO ILUMINADA POR LED; 13.5. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR. 13.6. SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES; 13.7. BRILHO DE 250 NITS; 13.8. CONTROLE DE BRILHO REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO. 13.9. CÂMERA (TIPO WEBCAM) INTEGRADA NO PADRÃO FHD 1080P COM MICROFONE DUPLOS E COM SISTEMA DE CONTROLE FÍSICO DE PRIVACIDADE INTEGRADO AO GABINETE. 14. INTERFACE DE REDE 14.1. PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET 14.2. SUPORTE A PXE E WAKE-ON-LAN. 15. INTERFACE DE REDE SEM FIO 15.1. PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA PADRÃO 802.11 AX WIFI 6E (2X2). 15.2. INTERFACE BLUETOOTH 5.3 16. INTERFACE DE SOM 16.1. POSSUIR CONTROLADORA INTEGRADA, COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE (SERÃO ACEITOS CONECTORES DO</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>TIPO COMBO). 16.2. POSSUIR ALTO FALANTES DE 2W CADA E MICROFONES DUPLOS PARA PERMITIR REDUÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RUÍDOS DO AMBIENTE, INTEGRADOS AO GABINETE. 16.3. CONTROLE DE MUDO E DE VOLUME REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO. 17. ACESSÓRIOS 17.1. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE ÓTICO USB, DE 1.200DPI, ERGONÔMICO E COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES; 17.2. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; 18. SISTEMA OPERACIONAL 18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; 18.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS INSTALADO. 18.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS, BIOS, FIRMWARES, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO PADRÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E MANUAIS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO; 18.4. O LICITANTE DEVERÁ FORNECER PRÉ-INSTALADO, OU DISPONIBILIZAR VIA INTERNET, SOFTWARE QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE. 19. GARANTIA 19.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES, EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SOFTWARES OEM EMBARCADOS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 19.2. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO GRATUITO) EXCLUSIVO, WHATSAPP, CHAT E E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; 19.3. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. 19.4. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; 19.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 19.6. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 19.7. DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROMETENDO-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. 20. CERTIFICAÇÃO 20.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 20.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO, NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS (IEC/EN 60950) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (IEC/EN 61000), COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 OU 304/2023 VIGENTE DO INMETRO; 20.3. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); 20.4. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO EM PLENA VALIDADE; 20.5. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015 EM PLENA VALIDADE; 20.6. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS HCL (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL</a> OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO OBTIDOS JUNTO A MICROSOFT;</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |   |    |                  |           |  |   |
|----|---|----|------------------|-----------|--|---|
|    | <p>20.7. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DMI DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA BOARD OU LEADERSHIP. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PÁGINA <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/</a>. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA; 20.8. COMPROVAÇÃO QUE, O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PERTENCE(M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA; 20.9. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER MEMBRO DA RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), ANTIGA EICC, OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA ISO 45001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR RELACIONADO NO SITE DA RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">HTTP://WWW.RESPONSIBLEBUSINESS.ORG/ABOUT/MEMBERS/</a> OU APRESENTAR O CERTIFICADO DA ISO 45001 VÁLIDO. 20.10. DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 8.0 (OU MAIS ATUAL), ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.energystar.gov">WWW.ENERGYSTAR.GOV</a> OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025</p>  |    |                  |           |  |   |
| 24 | <p>20367 - NOTEBOOK CORPORATIVO -TIPO 02 OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS E SEM USO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. 1. PROCESSADOR 1.1. PROCESSADOR DE 64 BITS. 1.2. PERTENCENTE DAS LINHAS INTEL CORE ULTRA OU AMD RYZEN SERIES 7000 OU MAIS RECENTE, LANÇADOS NO MERCADO A PARTIR DE 2023; 1.3. 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS; 1.4. SUPORTAR TECNOLOGIAS DE TURBO BOOST OU TURBO CORE E DE VIRTUALIZAÇÃO. 1.5. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, SERÁ USADO O PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5 125U OU O, AMD RYZEN 5 7535U, DE ACORDO COM A PLATAFORMA OFERTADA. SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES, DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DIFERENTES, DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SE RESPEITE A LINHA DE PROCESSADORES SOLICITADA, CORE ULTRA 5 OU RYZEN 5 SEJA DO MESMO ANO DE LANÇAMENTO OU MAIS RECENTE E AFERIDO PELO PASSMARK, VERSÃO MAIS ATUAL; 1.6. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; 1.7. É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; 2. PLACA PRINCIPAL 2.1. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. 2.2. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO; 3. BIOS 3.1. BIOS RESIDENTE EM FLASH ROM. TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI. 3.2. COM SUPORTE A PLUG-AND-PLAY E ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, TIPO FLASH EPROM, SENDO QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO PODE SER OBTIDO, ATRAVÉS DO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA INTERNET. 3.3. BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) DE LIVRE EDIÇÃO SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO PELO FABRICANTE. 3.4. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. 3.5. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA MEMBERSHIP LIST DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE <a href="http://www.uefi.org/members">WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a>, ESTANDO NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. 4. MEMÓRIA 4.1. DEVERÁ POSSUIR 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR5 4.800 MT/S OU SUPERIOR. 4.2. NO MÍNIMO 16GB INSTALADOS. 4.3. EXPANSÍVEL A 32GB 5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 5.1. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INSTALADA COM A CAPACIDADE DE 256GB DO TIPO SSD NVME; 6. SEGURANÇA 6.1. DEVERÁ POSSUIR O LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÕES DIGITAIS. 6.2. EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DO TIPO KENSINGTON OU NOBLE. 7. PORTAS E INTERFACES 7.1. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE</p> | UN | 8,00009.533,3333 | 76.266,67 |  | <p><b>Cota principal Ampla concorrência com observância a preferência da Lei 123/2006</b></p> |



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>OUVIDO (SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO). 7.2. POSSUIR 4 (QUATRO) PORTAS USB NO TOTAL, SENDO NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 3.2 ENERGIZADA E, DEVERÁ POSSUIR, 2 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO USB 3.2 TIPO C, COM CAPACIDADE DE TRANSMITIR SINAL DE VÍDEO E CARREGAR O EQUIPAMENTO SIMULTANEAMENTE, PERMITINDO CONEXÃO ÚNICA ENTRE O NOTEBOOK E AS DOCAS COMPATÍVEIS. 7.3. SAÍDA PADRÃO HDMI 2.1 OU OUTRA PORTA COM ADAPTADOR APROPRIADO PARA DISPONIBILIZAR SAÍDA HDMI. 8. TECLADO 8.1. TECLADO RETRO ILUMINADO ACOPLADO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT2. 8.2. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 8.3. COM PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS. 9. DISPOSITIVO APONTADOR 9.1. MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD OU CLICKPAD COM 2 BOTÕES. 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA 10.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 65W, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ. 10.2. BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE ENERGÉTICA DE PELO MENOS 56WHR; 10.3. EQUIPAMENTO, NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ OFERECER SUPORTE A CARGA RÁPIDA DA BATERIA; 11. GABINETE 11.1. COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÕES MILITARES MIL-STD-810H; 11.2. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. 11.3. POSSUIR ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS AO GABINETE. 11.4. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR O SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON OU NOBLE. 12. INTERFACE DE VÍDEO 12.1. POSSUIR COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; 12.2. POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNA DO TIPO HDMI 2.1; 13. TELA 13.1. TAMANHO MÍNIMO DE 14. 13.2. TELA DO TIPO IPS OU WVA COM ÂNGULO DE VISÃO, HORIZONTAL E VERTICAL DE 160º; 13.3. TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXOS. 13.4. RETRO ILUMINADA POR LED; 13.5. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR. 13.6. SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES; 13.7. BRILHO DE 250 NITS; 13.8. CONTROLE DE BRILHO REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO. 13.9. CÂMERA (TIPO WEBCAM) INTEGRADA NO PADRÃO FHD 1080P COM MICROFONE DUPLOS E COM SISTEMA DE CONTROLE FÍSICO DE PRIVACIDADE INTEGRADO AO GABINETE. 14. INTERFACE DE REDE 14.1. PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET 14.2. SUPORTE A PXE E WAKE-ON-LAN. 15. INTERFACE DE REDE SEM FIO 15.1. PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA PADRÃO 802.11 AX WIFI 6E (2X2). 15.2. INTERFACE BLUETOOTH 5.3 16. INTERFACE DE SOM 16.1. POSSUIR CONTROLADORA INTEGRADA, COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE (SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO). 16.2. POSSUIR ALTO FALANTES DE 2W CADA E MICROFONES DUPLOS PARA PERMITIR REDUÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RUIDOS DO AMBIENTE, INTEGRADOS AO GABINETE. 16.3. CONTROLE DE MUDO E DE VOLUME REGULÁVEL ATRAVÉS DE TECLAS FUNCIONAIS DO TECLADO. 17. ACESSÓRIOS 17.1. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE ÓTICO USB, DE 1.200DPI, ERGONÔMICO E COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES; 17.2. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; 18. SISTEMA OPERACIONAL 18.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; 18.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS INSTALADO. 18.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS, BIOS, FIRMWARES, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO PADRÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E MANUAIS PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO; 18.4. O LICITANTE DEVERÁ FORNECER PRÉ-INSTALADO, OU DISPONIBILIZAR VIA INTERNET, SOFTWARE QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE. 19. GARANTIA 19.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES, EM REGIME 9X5 (NOVE HORAS POR DIA E CINCO DIAS POR SEMANA) PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SOFTWARES OEM EMBARCADOS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA; 19.2. A EMPRESA FABRICANTE DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE 0800 (OU EQUIVALENTE AO SERVIÇO</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |  |    |         |            |           |                  |
|----|--|----|---------|------------|-----------|------------------|
|    | <p>GRATUITO) EXCLUSIVO, WHATSAPP, CHAT E E-MAIL PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; 19.3. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. 19.4. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; 19.5. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 19.6. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 19.7. DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROMETENDO-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. 20. CERTIFICAÇÃO 20.1. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; 20.2. O MODELO DO EQUIPAMENTO, NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E DE COMBUSTÃO DOS MATERIAIS (IEC/EN 60950) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (IEC/EN 61000), COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NOS MOLDES DA PORTARIA 170/2012 OU 304/2023 VIGENTE DO INMETRO; 20.3. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES); 20.4.O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO EM PLENA VALIDADE; 20.5. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015 EM PLENA VALIDADE; 20.6. O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS; (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL</a> OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO OBTIDOS JUNTO A MICROSOFT; 20.7. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DMI DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA BOARD OU; LEADERSHIP; O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PÁGINA <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/</a>. APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA; 20.8. COMPROVAÇÃO QUE, O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PERTENCE(M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA; 20.9. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER MEMBRO DA RBA (RESPONSIBLE BUSINESS ALLIANCE), ANTIGA EICC, OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA ISO 45001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR RELACIONADO NO SITE DA RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">HTTP://WWW.RESPONSIBLEBUSINESS.ORG/ABOUT/MEMBERS/</a> OU APRESENTAR O CERTIFICADO DA ISO 45001 VÁLIDO. 20.10. DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 8.0 (OU MAIS ATUAL), ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.energystar.gov">WWW.ENERGYSTAR.GOV</a> OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDTAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025</p> |    |         |            |           |                  |
| 25 | 20379 - PEN DRIVE 64 GB  | UN | 20,0000 | 66,6667    | 1.333,33  | Exclusiva ME/EPP |
| 26 | 20378 - SMART TV 43 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAINEL DO TIPO DLED - RESOLUÇÃO FULL HD (1.920 X 1.080) FREQUÊNCIA NATIVA DE 60 HZ PROCESSADOR QUAD CORE PROPORÇÃO DE TELA 16:9 ÂNGULO DE VISÃO 178° POTÊNCIA DE ÁUDIO 16W   | UN | 6,0000  | 2.500,0000 | 15.000,00 | Exclusiva ME/EPP |



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |  |    |         |            |           |                  |
|----|--|----|---------|------------|-----------|------------------|
|    | TECNOLOGIA DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL CONEXÕES - 3 HDMI ARC, 1 USB 2.0, 1 VÍDEO COMPOSTO, 1 ÁUDIO L-R, 1 ENTRADA RF (ANTENA), 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA), 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO, 1 ETHERNET RJ 45; WIFI - DUALBAND CONTROLE REMOTO IDIOMA - PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL APRIMORAMENTO DE SOM 5 MODOS (PERSONALIZADO, PADRÃO, MÚSICA, CINEMA E ESPORTE) FORMATOS DE VÍDEO SUPOSTADOS AVI, MKV, HEVC, H.264 / MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, VP9, HEVC (H.265), AV; FORMATOS DE MÚSICA SUPOSTADOS MP3, WAV, AAC, WMA (V2 UP TO V9.2), WMA-PRO (V9 AND V10) FORMATOS DE IMAGENS/FOTOS SUPOSTADOS JPEG, GIF, PNG, BMP, HEIF MEMÓRIA (DRAM + FLASH) DRAM: 512MB / FLASH: 512MB ALIMENTAÇÃO DA REDE AC 110-240V 50 / 60HZ TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SIM HOMOLOGADO PELA ANATEL GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.  |    |         |            |           |                  |
| 27 | 20382 - SSD 240 GB SATA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO 2,5 POL - INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES 240GB - TRANSFERÊNCIA DE DADOS 240GB - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 70 °C - DIMENSÕES 100,0 MM X 69,9 MM X 7,0 MM - PESO 41 G - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 - 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 - 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF - TOTAL BYTES GRAVADOS (TBW) 240GB: 80TB - GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.  | UN | 10,0000 | 523,3333   | 5.233,33  | Exclusiva ME/EPP |
| 28 | 20381 - SSD NVME M.2 240 G ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO M.2 2280 - INTERFACE: PCIE 4.0 X4 NVME - CAPACIDADES: 250GB - LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 3.000/1.300 MB/S - GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO   | UN | 6,0000  | 596,6667   | 3.580,00  | Exclusiva ME/EPP |
| 29 | 20372 - SWITCH 16 PORTAS - STANDARD 16 POE - USW-16-POE (42W) HOMOLOGADO ANATEL JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO DA MARCA EM ANEXO; GARANTIA 12 MESES.  | UN | 2,0000  | 3.350,0000 | 6.700,00  | Exclusiva ME/EPP |
| 30 | 20374 - SWITCH 24 PORTAS - STANDARD 24 POE USW-24-POE (95W) HOMOLOGADO ANATEL JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO DA MARCA EM ANEXO; GARANTIA 12 MESES   | UN | 4,0000  | 4.250,0000 | 17.000,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 31 | 20377 - TABLET TELA 11 COM CAPA E PELÍCULA DE VIDRO TAMANHO DA TELA: 11 (278.2MM); RESOLUÇÃO: 1920X1200 (WUXGA+); TECNOLOGIA TFT; PROCESSADOR: 2.2GHZ, 1.8 GHZ; TIPO OCTA CORE; CAPA: COMPATÍVEL COM O MODELO + PELÍCULA DE VIDRO; CÂMERA: TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP; CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO 5.0 MP; ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA 4 GB - ARMAZENAMENTO 64 GB - ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPOSTADO MICRO SD ATÉ 1 TB; REDES: 2G, 3G, 4G, 5G CONECTIVIDADE: LOCALIZAÇÃO - GPS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO - CONEXÃO 3.5 MM ESTÉREO (PADRÃO P2); WIFI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT 80; WIFI DIRECTSIM; BLUETOOTH V5.1; SISTEMA OPERACIONAL - ANDROID SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ; BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA 7040 MAH; ÁUDIO E VÍDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO - MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO. | UN | 15,0000 | 2.533,3333 | 38.000,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 32 | 20383 - TECLADO COM FIO USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLADO CONEXÃO USB, 2.4GHZ - PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS - SUPORTES INCLINÁVEIS E AJUSTÁVEIS - OITO TECLAS DE ATALHO. GARANTIA 36 MESES DO FABRICANTE. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO.  | UN | 15,0000 | 150,0000   | 2.250,00  | Exclusiva ME/EPP |
| 33 | 20384 - TECLADO SEM FIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLADO SEM FIO CONEXÃO USB, 2.4GHZ COM RECEPTOR NANO USB - ALCANCE SEM FIO ATÉ 10 METROS - PADRÃO ABNT2; VERSÃO EM PORTUGUÊS - SUPORTES INCLINÁVEIS E AJUSTÁVEIS - OITO TECLAS DE ATALHO. GARANTIA 36 MESES DO FABRICANTE. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO  | UN | 6,0000  | 183,3333   | 1.100,00  | Exclusiva ME/EPP |
| 34 | 20371 - WEBCAM USB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LENTE - 3.6MM; ÂNGULO - 85° - MODELO DE IMAGEM - CORES - INTERVALO DE IMAGENS - PROX. 5 METROS - FORMATO DE   | UN | 6,0000  | 243,3333   | 1.460,00  | Exclusiva ME/EPP |



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO - PCM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - USB DIRECT POWER DC 5V. GARANTIA 12 MESES. APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

**Para fins de esclarecimento:**

**Cota reservada = parcela de 25% destinada a ME/EPP**

**Cota principal = parcela remanescente destinada à ampla concorrência**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento de formalização de demanda, orçamentos prévios demonstrando a composição de custos, solicitação de compra, e Estudo Técnico Preliminar, seguem publicados juntamente ao processo licitatório.

Este Edital segue os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, razão pela qual os itens cujo valor seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; será feita a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aquisição de bens de natureza divisível, para as ME/EPP. Aos demais objetos em geral será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

4.4.9.05.20.60.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 411

04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.9.03.01.70.00.00.00 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) 443

04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

4.4.9.05.23.50.00.00.00 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE) 476

04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

4.4.9.05.23.00.00.00.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS 4004

04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.9.03.99.40.00.00.00 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO 473

04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

4.4.9.05.23.30.00.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 490

04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.9.03.09.90.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 451  
04.122.1001.1079.0000 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
4.4.9.05.24.10.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES 9250

Monte Belo do Sul/RS, 27 de abril de 2026.

**EDER ANGELO ZAFFARI**  
Prefeito Municipal em Exercício



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF N°:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo Do Sul.** Conforme Termo de Referência (Anexo I), quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

| Item: | Descrição: | Un: | Marca: | Valor unitário: | Valor Total: |
|-------|------------|-----|--------|-----------------|--------------|
|       |            |     |        |                 |              |

**Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)**

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à (**endereço completo**), por seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

**1. Declaração de Cumprimento do Art. 63, I da Lei 14.133/2021**

Cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

**2. Declaração de Cumprimento do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021**

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

**Ou, se aplicável:**

Possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

**3. Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006**  
Está enquadrada como (**microempresa – ME / empresa de pequeno porte – EPP / outra forma permitida**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Sim  Não

**4. Declaração de Cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021**

Observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Sim  Não



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5. Declaração de Cumprimento do Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021**

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração conjunta.  
Local e Data  
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em ....., e publicada na Imprensa Oficial do Município, em ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: ....., com sede na Rua ....., CNPJ:....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº .....e CPF nº .....

**1 – OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

| Item: 01 | Valor: |
|----------|--------|
|          | R\$    |

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8 – PENALIDADES**

8.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe aos servidores indicados, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações, cito Fiscal:....., e Gestor: Sr. ....

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

## **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11 – FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, .....de ..... de 202....

**KETLYN FERRONATO GOSMANN**  
Pregoeira

**EDER ANGELO ZAFFARI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**FORNECEDOR**

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico